



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
233/2023, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O LAR
BENVINDO, NOS TERMOS DO ART. 57 DA
LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO
DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2016. PA nº 21.938/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos em outra linha de despesa constantes no Plano de Trabalho - vigência 2024, a partir de julho a dezembro/24, com as seguintes alterações:

- 1) Exclusão do cargo de auxiliar de cozinha I;**
- 2) Alteração da nomenclatura do cargo de “Auxiliar de cozinha II” para “Auxiliar de cozinha”, para adequação do Plano de Trabalho, devido a revisão das atribuições das colaboradoras na Instituição;**
- 3) Alteração do salário base do cargo de “auxiliar de cozinha”, passando de R\$ 1.386,00 para R\$ 1.412,00;**
- 4) Inclusão de 02 (duas) vagas para as funções “1/2 (meio) oficial de cozinha” e “auxiliar financeiro”;**
- 5) Alteração no número de funcionários que ocupam a função “Recepcionista”, de 2 para 1;**
- 6) Remanejamento de valores entre as linhas de despesas, totalizando o valor de R\$ 2.039,97, relativo acréscimo/supressão, do período informado acima, para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:**
 - Acréscimo da linha de despesa de Recursos Humanos de R\$ 1.064.608,61 para R\$ 1.066.594,94, diferença de R\$ 1.986,33;**
 - Acréscimo da linha de despesa de provisionamento de R\$ 27.362,32 para R\$ 27.415,96, diferença de R\$ 53,64;**



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

- Supressão da linha de despesa de Utilidades Públicas de R\$ 40.829,07 para R\$ 38.789,10, diferença de R\$ 2.039,97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

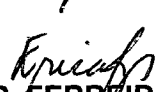
A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

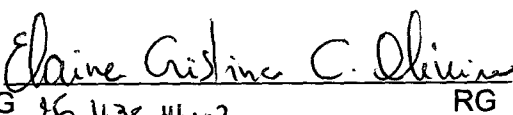
Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 01 de Julho de 2024.


ERICA AP. FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


SIDNEI GONZALEZ
LAR BENVINDO

Testemunhas:

1. 
RG 16.438.141-3

2. 
RG